

Lei nº 7.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir e reconstruir a estrada de rodagem "Ituiutaba - Rodovia São Paulo - Curitiba", passando pela "Ponte do Salto", no rio da Prata, seguindo entre os córregos "Pontinhas" e "Matadouro", atingindo o do "Gabriel", atravessando-o, fazendo a ligação à Rodovia do lugar denominado "Morre Limpo".

Art. 2º - Fica aberto para tais serviços, em verba própria, o crédito de trinta mil cruzeiros (R\$ 30.000,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 23 de Fevereiro de 1948.

Moisés Nolas Guimarães - Prefeito.
Julia de Oliveira Lima - Secretária.